PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 901, de 28 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 20202901**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34, e a Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELI**, CNPJ: 04.433.214/0001-02, **Processo nº 031/2020 SRP**, assinado no dia 28/09/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet, coffee break e refeições para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/Pá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I do edital, em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, originaria do Pregão Presencial nº 031/2020, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.621.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: RUBIA DARLEN MACHADO DA SILVA BRITO, CPF 660.495.632-68 e matricula:120700-8;

IV - Fiscal Substituto: SILVIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 643.139.302-30 e matrícula: 120953-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da

Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 28 de Setembro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS, ou=20553246000106, cn=IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito Municipal